



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 006/2017.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado do Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 3º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os arts. 66, § 1º e 67, Caput da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.66.....
.....

§1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a 30 (trinta) dias.” (NR)

“Art. 67 Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador, nos casos de vaga, de investidura em funções previstas no artigo 66 ou de licença do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 27 de junho de 2017.

Pedro Alessandro Alves do
Nascimento
Presidente

Eluir Cavassin
Vice-presidente

Marcos Augusto de Matos Vargas
1º Secretário

Jacir Laureano Maria
2º Secretário
